



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.651, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre Convênio com o Governo do Estado, para iluminação do Estádio Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a iluminação do Estádio Municipal "Antonio Goulart Marmo", arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

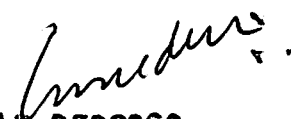
ARTIGO 2º De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

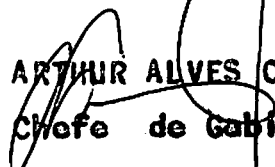
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1981.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD 3429
10/09/81